



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Acre

Acre, data da disponibilização: 01/09/2021

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 35/2021

Destitui Secretário da ESA.

O PRESIDENTE DA SECCIONAL DO ACRE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas pela Lei nº 8.906/94 e pelo Regimento Interno da OAB/AC

R E S O L V E:

Art. 1º – Destituir, a pedido, o advogado Fábio Lopes Pereira, inscrito na OAB/AC sob o nº 5.258, do cargo de Secretário da Escola Superior da Advocacia da Ordem dos advogados do Brasil, Seccional Acre.

Art. 2º - Esta Resolução entrar em vigor na data de sua edição.

Publique-se.

Registre-se.

Rio Branco, Acre, 25 de agosto de 2021.

Erick Venâncio Lima do Nascimento

Presidente da OAB/AC

André Ferreira Marques

Secretário-Geral OAB/AC